



DECRETO Nº 1.607, DE 29 DE JUNHO DE 2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

Comunidade

EDIÇÃO: *3125*

EDITADO EM:

04 / 07 / 2022

“Suspende temporariamente a conversão de férias em abono pecuniário para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente suspensa a possibilidade de conversão de férias dos servidores públicos municipais de Japorã em abono pecuniário, devendo ser gozado integralmente o período de férias estabelecido no artigo 77 da Lei Complementar Municipal n.º 001/93.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Administração

DECRETO Nº 1.607, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Suspende temporariamente a conversão de férias em abono pecuniário para os servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente suspensa a possibilidade de conversão de férias dos servidores públicos municipais de Japorá em abono pecuniário, devendo ser gozado integralmente o período de férias estabelecido no artigo 77 da Lei Complementar Municipal n.º 001/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2022**

Processo Licitatório nº 050/2022

CARTA CONVITE nº 001/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS e a empresa PAULO CESAR RECALDES NUNES 87396513120.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a execução de calçamento e guias em concreto em diversas ruas do Distrito Jacaré, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(388) 15.452.0011.2019.0000 - Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 0.1.80

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 268.097,18 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Vigência: 01/07/2022 a 01/03/2023.

Data da Assinatura: 01/07/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Secretaria de Saúde**007-2022**

PORTARIA SMS/JAP - Nº 007/2022

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, FABIO CARLOS EMBORANA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorá em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **JULHO/2022**:

I - ESF TAGROS- ESF JACARÉ - ESF JAPORÁ - Unidade Básica de Saúde De Japorá - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **JULHO/2022**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município: